
D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Contrato n.º 62/2011 de 10 de Novembro de 2011

Contrato de Cooperação Técnica e Financeira entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Praia em Movimento – Empresa Municipal

Aos três dias do mês de Outubro de dois mil e onze, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Praia em Movimento – Empresa Municipal, representada pelo seu Presidente, Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de Dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reactivar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de Dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, pretendendo-se através dele financiar um curso de Formação de Base de Nível Básico do Programa Reactivar, o qual ficará a cargo da Praia em Movimento – Empresa Municipal.

Cláusula 2.ª

Deveres das partes contraentes

1. A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:
 - a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Praia em Movimento – Empresa Municipal, quando detecte que tal não está a acontecer;
 - b) Transferir os montantes de financiamento para a Praia em Movimento – Empresa Municipal.
2. A Praia em Movimento – Empresa Municipal, como entidade promotora, compromete-se a:
 - a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho;
 - b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
 - c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do financiamento

1. A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho,

correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2. Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.^a

Processamento e comprovação

1. O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.^a

Publicitação

A Praia em Movimento – Empresa Municipal fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

3 de Outubro de 2011. – 1.º Outorgante – A Directora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2.º Outorgante, O Presidente da Praia em Movimento – Empresa Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.